



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Gabinete do Vereador **LISSANDRO BREVAL**

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PROJETO DE LEI Nº 138/2021

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Mensagem nº 010 de 08 de abril de 2021

EMENTA: "ALTERA a Lei n. 2.730, de 26 de janeiro do corrente ano, que dispõe sobre a concessão o Auxílio Emergencial – "Auxílio Manauara", em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19), assim como confere demais providências."

PARECER AO PROJETO DE LEI

Trata o presente parecer sobre o projeto de Lei n.º 138/2021, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, tendo por objeto alterar a Lei n. 2.730, de 26 de janeiro do corrente ano, que dispõe sobre a concessão o Auxílio Emergencial – "Auxílio Manauara", em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19), assim como confere demais providências.

O referido projeto tem por escopo ampliar o quantitativo dos beneficiados do aludido auxílio, desde que alterada a disponibilidade financeira e orçamentária do Erário Municipal, mediante manifestação prévia da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF e autorização expressa do Prefeito Municipal.

Ademais, segundo o mencionado projeto, na hipótese de serem disponibilizados outros recursos direcionados ao dito Auxílio, também poderá servir como justificativa para a ampliação dos beneficiários do Auxílio *sub examinem*.

Constam no dossiê o Projeto de Lei e a respectiva Mensagem de Justificativa, ambos de autoria do Poder Executivo local.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Passo a opinar.

Do cotejo detido da íntegra deste projeto de Lei, de autoria do Prefeito de Manaus, não constatei qualquer irregularidade ou inconstitucionalidade que obste a sua aprovação, estando o Projeto dentro da técnica legislativa, e no que tange ao mérito, compartilho com os fundamentos do Despacho da Casa Civil, que acompanha este projeto, o qual, me permito transcrever, *verbis*:

“(...) tendo em vista que o quantitativo de beneficiários, bem como a concessão do auxílio, **ficam limitados à disponibilidade orçamentária e financeira** advinda de recursos das emendas parlamentárias impositivas, este Departamento de Diretrizes e Elaboração Orçamentária (Dedeo) não coloca nenhum impedimento quanto ao seu DEFERIMENTO, tendo em vista a relevância da matéria.” (Grifei).

Nesse contexto, a previsibilidade financeira está claríssima, pois o projeto está adstrito a uma **eventual disponibilidade orçamentária e financeira**, nos moldes descritos, para atingir um maior número de beneficiários do intitulado “Auxílio Manauara”, razão pela qual, não se verifica qualquer óbice em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ante o exposto, este Vereador emite parecer **FAVORÁVEL** ao referido Projeto de Lei, devendo ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

Manaus, 14 de abril de 2021.


Ver. **Lissandro Breval - AVANTE**
Relator






DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

Aprovado o parecer FAVORÁVEL por TOTALIDADE dos presentes, em Reunião Ordinária, Presencial, do dia 14.04.2021.

